

Lei Municipal nº 963/91

O Sr Francisco de Oliveira Franco Profes-
tor Municipal de Chaporá Estado de
São Paulo, no uso de meus outros
poderes legais que me são conferidos
por lei;

FACO SABER que a Câmara Munici-
pal de Chaporá aprova e eu faço ovo e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica denominado "JARDIM
BELA VISTA" o conjunto habitacional cons-
tituído pelos quadras nos. 11.A e 11.B (antiga
Quadra nº 11 do loteamento "Vila Jardim
Bela Vista") e pelos Quadras nos 15.A e
15.B (antiga Quadra nº 15 do loteamento
"Vila Jardim Bela Vista") num total de
44 lotes de terreno e sistema de água.

§ 1º) - O sistema viário é composto pe-
los ruas Goiás, Pai Clemente Olberto de Sou-
za, Rio São do Norte, Rio Branco, Rondônia
e Av. Santiago Fernandes, constantes do men-
cionado loteamento da "Vila Jardim Bela
Vista";

§ 2º) - Fica denominada "Rua Adelmo
Mauano" (rua "Projetada" do projeto, a via
que teve seu ponto inicial na rua Goiás,
passando pela rua Pai Clemente Olberto
de Souza e atingindo o alinhamento fe-
tural da rua Rio São do Norte, subordi-
nado a antiga Quadra 11, nas Quadras

res. 14-A e 14-B - e a antiga Quadra res. 15-A, e 15-B;

Cutejo 30) - Fica denominado "Santiago Fernandes" o conjunto habitacional localizado nas divisões com sucessores de Zelindo Gazzola, com sucessores de José Ferreira Loureiro, com sucessores de Antônio Marques, com herdeiros de Clemente Olbeujo de Souza e com a Estrada Municipal no espias divisor "Reino-Mor-de-Deus", que liga esta cidade ao Bairro Mandaguari.

3. O conjunto habitacional "Santiago Fernandes" é composto pelos seguintes quadras: Quadra I - sistema de lazer; Quadra 2 - Área Institucional; Quadra "A", com 10 lotes de terrenos; Quadra "B", com 24 lotes de terrenos; Quadra "C", com 25 lotes de terrenos -2- Quadra "D" com 12 lotes de terrenos, e de área remanescente;

3. O sistema viário do Conjunto Habitacional "Santiago Fernandes" é composto pelos seguintes vias públicas que assim se denominam: "Rua Bahia" (prolongamento), situando as Quadras A, B, C e D, "Rua José Gonçalves Fernandes" (Rua n.º 01 do Projeto), que tem seu ponto inicial na rua n.º 02 (do projeto) e segue ali a divisa com sucessores de Zelindo Gazzola e se localiza entre as Quadras 01, 02 e A, "Rua Vicente Tott," (Rua n.º 02 do projeto), tem seu ponto inicial na Rua Bahia, passando pela interseção da "Rua José Gonçalves Fernandes" e atingindo

a rua nº 05 (do projeto), levando as Quadras I, 2A e a la esquerda da Quadra 3; "Rua SALVADOR MILANI" (rua nº 03 do projeto), tem seu ponto inicial na rua Bahia e segue até atingir a rua nº 05 (do projeto), levando a a la esquerda da Quadra "C" e a a direita da Quadra "B", "Rua LAVINIO CASTELLOUZI" (rua nº 04 do projeto), tem seu ponto inicial na rua Bahia e segue até atingir a rua nº 5 (do projeto), levando a a la esquerda da Quadra "D" e a a direita da Quadra "C"; "Av. Perimetral" (rua nº 05 do projeto), localizada no espinho divisor "Perre - Parque Veados", e tem seu ponto inicial na divisa com herdeiros de Clemente Albueto de Souza e segue passando pelos Quadros "D", "C", "B", e "I", ali atingir a divisa com sucessores de Celindo Gazzola;

§ 3º) - A avenida Perimetral (rua 0 do projeto) tem seu inicio na interseccional das ruas Espírito Santo e Rua Distrito Federal e se prolonga, pelo eixo da referida estrada municipal, passando pelo "Conjunto Habitacional" "Santiago Fernandes", ali atingir a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), na Rodovia SP-333 (trecho Echaporã - Mauá),

(Artigo 3º). Ficam aprovados os projetos dos Conjuntos Habitacionais "Jardim Bela Vista" e "Santiago Fernandes", projetados pela Companhia de Desenvolvi-

mento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, com os respectivos parcelamentos de polo, locações do sistema viário, quadras e lotes, com as alterações das denominações dos seus constantes desta lei.

(Artigo 4º). Ficam pertencentes ao Patrimônio Municipal, as vias públicas constantes deste lei:

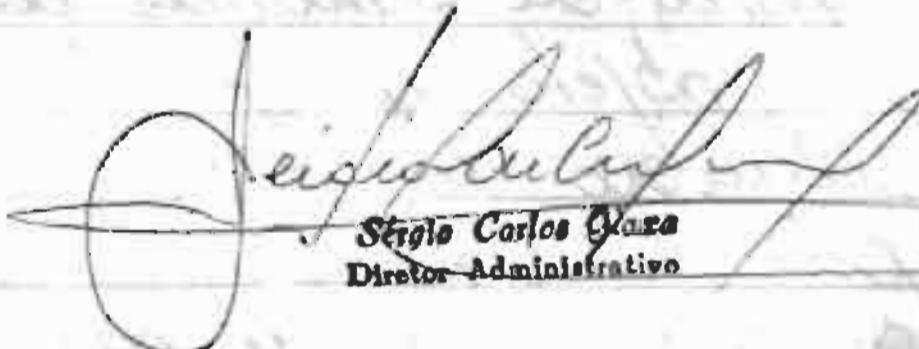
(Artigo 5º). Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pchnerópolis, em 26 de setembro de 1991.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e redigida no Departamento de Administração, na mesma data supracitada.



Sérgio Carlos Góes
Diretor Administrativo